

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS
AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES - CONTAG****EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

REFERÊNCIA: Processo nº 35014.005821.2020.10, referente ao Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o INSS e à CONTAG, sob o nº 35000.001125/2017-98, com extrato publicado no DOU, Seção 3, de 30/11/2017.

DO OBJETO: este Termo de Adesão tem por objeto permitir que o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de JAGUARIBE/CE, CNPJ 07.560.030.0001.00, vinculado à CONTAG e credenciado para este fim, realize, em favor de seus filiados, o requerimento de Serviços do INSS, tais como: Aposentadoria por idade rural; Pensão por Morte Previdenciária rural; Auxílio-Reclusão rural; Auxílio doença rural; Salário Maternidade rural; Cópias de Processos; Revisão de Benefício, Recursos e Serviços Gerais de manutenção de benefícios, na modalidade de atendimento a distância, em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 8.539, de 2015, bem como a preparação e instrução de requerimentos para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios.

DA VIGÊNCIA: Este Termo vigorará pelo mesmo prazo do ACORDO nº 35000.001125/2017-98, objeto deste instrumento, com início a partir da data de publicação no DOU.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO: 14/10/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Francimar Lucena Lopes, Gerente Executivo da Gerência Executiva do INSS em Fortaleza/CE, e José Bomfim Teixeira de Oliveira, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jaguaribe/CE.

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato CECS Nº 014/2021; Contratada: Presys Instrumentos e Sistemas Ltda; CNPJ: 59.894.113/0001-20; Modalidade: Dispensa; Objeto: contratação de serviços de reparo em medidores universais Presys para os modelos: 1- DMY-2030-L-1-4-1-1-2-0-1-E, 2- DMY-2030-L-1-1-1-2-1, 3- DMY-2036-C-1-1-1-1-2-2-0, 4- DMY 2030-1-4-1-1-1-0-0-E; Data de Assinatura: 04/11/2021; Prazo de Vigência 12 meses e Prazo de Execução dos Serviços: 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço; Valor Total do Contrato: R\$ 41.250,00. Signatários: Luiz Fernando Prates de Oliveira - Superintendente Geral, e Luiz Carlos Bubiniak - Superintendente Administrativo Financeiro, pelo Consórcio Energético Cruzeiro do Sul, e Vinicius Jose Gomes Nunes - Sócio Administrador, pela Contratada.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 2/2021**ELEIÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS PREVISTAS NA AGENDA DE PROMOÇÃO COMERCIAL DA EMBRATUR PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2022**

O Diretor-Presidente da Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10 do Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019 e pelo art. 20 da Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019, aprovada pelo Conselho Deliberativo da entidade, faz saber que irá realizar a seleção de interessados em participar das feiras que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Embratur, para o primeiro trimestre de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e inscrição de interessados em participar das feiras internacionais do primeiro trimestre de 2022 que compõem a Agenda de Promoção Comercial da Embratur.

1.2. A participação se dará em posto de trabalho a ser disponibilizado para cada interessado confirmado.

2. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO

2.1. A realização da inscrição dos interessados ocorrerá por meio do preenchimento do formulário constante nos links abaixo e seguirá o prazo contido abaixo:

FEIRA	SEGMENTO	REALIZAÇÃO	SITE DA FEIRA	CIDADE	PAÍS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	LINK FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
VAKANTIEBEUS	Multiprodutos	12 a 16/01/2022	https://www.vakantiebeurs.nl/	Utrecht	Holanda	16/11 a 05/12/2021	https://forms.gle/ppHsEEMeAw7rXeG96
FITUR - Feria Internacional de Turismo	Multiprodutos	19 a 23/01/2022	https://www.ifema.es/en/fitur	Madrid	Espanha	16/11 a 05/12/2021	https://forms.gle/6vdsxwMqX55sUNk8
BIT - International Travel Exhibition	Multiprodutos	13 a 15/02/2022	https://bit.fieramilano.it/	Milão	Itália	16/11 a 05/12/2021	https://forms.gle/yoXTKSUJWogHjWk6
Vitrina Turística ANATO	Multiprodutos	23 a 25/02/2022	https://vitrinaturisticanaato.org/	Bogotá	Colômbia	16/11 a 05/12/2021	https://forms.gle/XaQEAGcZyBjNxm9
ITB Berlim - International Tourism Bourse	Multiprodutos	09 a 13/03/2022	https://www.itb-berlin.com/	Berlim	Alemanha	16/11 a 05/12/2021	https://forms.gle/NqMktGyJVFTTuRFJ7
BTL - Feira de Turismo de Lisboa	Multiprodutos	16 a 20/03/2022	https://btl.fil.pt/	Lisboa	Portugal	16/11 a 05/12/2021	https://forms.gle/DG3QRSbqDZmosHPn7

3. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1. Poderão postular a participação nas feiras as entidades constantes no Anexo I (Categorias e Subcategorias de Interessados) do presente edital.

4. DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Dos valores para participação:

FEIRA	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
VAKANTIEBEUS	Feira isenta de pagamento
FITUR - Feria Internacional de Turismo	Feira isenta de pagamento
BIT - International Travel Exhibition	Feira isenta de pagamento
Vitrina Turística ANATO	Feira isenta de pagamento
ITB Berlim - International Tourism Bourse	Feira isenta de pagamento
BTL - Feira de Turismo de Lisboa	Feira isenta de pagamento

5. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. A análise e a classificação dos interessados em participar das feiras tratadas no presente edital seguirão os critérios de pontuação constantes no ANEXO II, deste edital.

5.2. A aprovação e classificação dos interessados, após realização da Análise Técnica, serão divulgadas conforme as datas abaixo:

FEIRA	DATA LIMITE PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA
VAKANTIEBEUS	10/12/2021
FITUR - Feria Internacional de Turismo	
BIT - International Travel Exhibition	
Vitrina Turística ANATO	
ITB Berlim - International Tourism Bourse	
BTL - Feira de Turismo de Lisboa	

6. DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.1. As vagas serão distribuídas e redistribuídas conforme Anexo III (Da Distribuição e Redistribuição de Vagas) do presente edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO INTERESSADO APROVADO (COEXPOSITOR)

7.1. O interessado aprovado (coexpositor) e com participação confirmada deverá estar presente em seu posto de trabalho por todo o período da feira.

7.1.1. Será formalmente advertido o coexpositor que não se fizer presente em seu posto de trabalho por, pelo menos, 50% do período da feira.

7.2. O coexpositor somente poderá realizar a divulgação de destinos e produtos brasileiros, estando autorizada a divulgação de outros destinos apenas se conjugados com destinos nacionais.

7.2.1. Caso a Embratur constata a divulgação de destino ou produto em desacordo com o item anterior, o coexpositor poderá ser penalizado com suspensão de até 01 (um) ano de participação em eventos futuros da Embratur, após apuração por meio de processo administrativo específico.

8. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE CADA FEIRA

8.1. As regras específicas de cada feira devem ser seguidas por todos os participantes e encontram-se no site de cada feira.

9. NORMAS SANITÁRIAS DENTRO DO ESTANDE

9.1 O coexpositor deverá cumprir todas as normas estabelecidas pelo Poder Público e Autoridades Sanitárias vigentes no período da feira, respeitados os procedimentos de ética sanitária.

9.2. O Coexpositor deverá cumprir as seguintes obrigações durante a sua participação no estande da Embratur:

a) Será disponibilizado álcool em gel 70% em locais de entrada e saída do estande;

b) Utilizar máscaras de proteção individual durante toda a estada dentro do estande, de acordo com as regras estipuladas por cada País-sede das Feiras;

c) Observar o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os indivíduos dentro de sua área de responsabilidade, de acordo com as regras estipuladas por cada País-sede das Feiras;

d) Evitar o contato físico nos atendimentos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As questões não previstas neste Edital serão decididas pelo Diretor-Presidente da Embratur.

10.2. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A participação nas feiras planejadas se vincula à contratação do piso e da montadora no local do evento, estando os inscritos cientes que eventuais problemas nesses processos poderão gerar cancelamentos nessas contratações, sem quaisquer obrigações de indenização a coexpositores, nem responsabilizações de qualquer espécie à Embratur.

10.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá sofrer alterações, no que diz respeito aos prazos estabelecidos, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



10.5. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que não forem realizadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor ou filtros anti-spam, que impeçam o recebimento de e-mails e comunicados, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, problemas de conexão de internet por casos fortuitos ou de força maior.

10.6. A Embratur não se responsabiliza pelas inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos e, ainda, os que não apresentarem a correta documentação, cabendo ao interessado assegurar-se da correta inserção de dados e documentos no formulário de inscrição, observando, assim, a instrução dos procedimentos previstos neste Edital para os casos em questão.

10.7. O ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos deste Edital.

10.8. Todo o processo de seleção ficará à disposição dos interessados, junto à Diretoria de Marketing, Inteligência e Comunicação para pesquisa local, se necessário, no endereço SCN Quadra 02, Bloco G, 1º Andar, CEP 70712-907, Brasília -DF.

10.9. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados no endereço constante no item 10.8 do presente chamamento ou, por meio do e-mail inscricao.feiras@embratur.com.br.

ANEXO I - DAS CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS DE PARTICIPANTES

1. Poderão postular a participação nos eventos que compõem a presente chamada os seguintes tipos de entidade:

I - Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta;

II - Pessoas jurídicas de direito privado nacionais que atuem na comercialização de produtos e destinos turísticos, bem como no desenvolvimento de atividades características e/ou relacionadas ao turismo brasileiro, ou que agreguem valor à comercialização do turismo doméstico;

1.1. As pessoas jurídicas de direito privado nacionais, que atuam no setor do turismo, deverão possuir cadastro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), nos termos da LEI nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

2. Os interessados em participar dos eventos constantes no presente edital serão divididos nas seguintes categorias:

I - Institucionais: órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta.

II - Setor privado: composto pelos interessados elencados no inciso II, do item 1 deste anexo, sendo classificados nas seguintes subcategorias:

a) Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil - Entidades nacionais, sem fins lucrativos, mantidas e integradas por representantes das várias atividades que compõem a cadeia do segmento que tenham por objetivo principal promover o aumento dos fluxos turísticos pela captação de negócios e eventos.

b) Operadores de Turismo - Empresas brasileiras que operam, em âmbito nacional, regional ou local, serviços de turismo receptivo.

c) Meios de Hospedagem - Empreendimentos ou estabelecimentos, independentemente de sua forma de constituição, destinados a prestar serviços de alojamento temporário, ofertados em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominados serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

d) Redes Hoteleiras - Grupos que operam tanto os hotéis de que são proprietários como outros que lhes são arrendados. Cabe observar que, para termos de definição, o item "c" incide subsidiariamente com relação ao presente item.

e) Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro - Entidades nacionais, que visam à promoção de segmentos e/ou produtos e ou destinos turísticos brasileiros (associações ou entidades representativas de segmentos turísticos e/ou nichos turísticos).

f) Companhias Aéreas - Empresas que prestam serviços de transporte aéreo de passageiros, mercadorias ou mala postal.

g) Outros - Instituições/empresas privadas que não se inserem nas demais categorias, e que agreguem valor à promoção do Brasil como destino de turismo.

2.1. Os Veículos de Comunicação - responsáveis por difundir, nacional e/ou internacionalmente, a informação através do rádio, televisão, jornal, revista, internet, cinema, dentre outros - interessados em participar das ações e avaliados de acordo com a ordem de solicitação, não serão considerados dentre as categorias dispostas nos incisos do item 2 deste anexo.

2.2. A participação dos veículos de comunicação se dará em mesa de apoio, e a sua aprovação dependerá de chancela da Gerência de Relações Institucionais e Imprensa.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

As informações necessárias para a análise deverão estar disponibilizadas no formulário de inscrição, ou, serem entregues à Embratur no ato da inscrição. Caso contrário, não serão objeto de pontuação para classificação.

As pontuações constantes de cada tabela foram estabelecidas mediante priorização de aspectos considerados relevantes para a promoção/comercialização de destinos e produtos brasileiros.

Em caso de empate, ou para as categorias que não tenham os critérios de pontuação descritos neste edital, será considerada a ordem de inscrição dos participantes (data e horário).

I - FEIRAS MULTIPRODUTOS - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO INSTITUCIONAIS E ENTIDADES DE CAPTAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS NO BRASIL

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Operador(es) de turismo que comercializam o destino classificado(s) na feira.	+ 2 pontos
5.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download, ou via link.	+ 4 pontos
6.	Material promocional em inglês e/ou espanhol disponibilizado para download, ou via link.	+ 2 pontos por idioma
7.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

O site/aplicativo do destino informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão em inglês.

O site/aplicativo possui versão em idioma oficial do mercado em que se realizará a feira.

O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês, e nem o oficial do mercado, citado no item anterior. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.

A pontuação será atribuída caso haja operador classificado para a participação na feira que comercializa o(s) destino(s) representado(s) pelo interessado.

O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

O interessado deverá possuir material promocional no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

OBS: Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 8 pontos, na soma dos quesitos avaliados.

II - FEIRAS MULTIPRODUTOS - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO OPERADORES DE TURISMO

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão própria em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Material promocional no idioma do mercado e disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
5.	Material promocional em inglês e/ou espanhol disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
6.	Plataforma de comercialização disponível no site.	+ 2 pontos
7.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.

O site/aplicativo possui versão em inglês.

O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.

O interessado deverá possuir material promocional no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição.

O interessado deverá possuir material promocional no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

Plataforma de comercialização disponível no site. São considerados 1 ponto para listas ou 2 pontos para a possibilidade de compras diretas.

Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

OBS: Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 8 pontos na soma dos quesitos avaliados.

III - FEIRAS MULTIPRODUTOS - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO MEIOS DE HOSPEDAGEM

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão própria em outro(s)idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download, ou via link.	+ 4 pontos
5.	Material promocional em inglês e/ou espanhol disponibilizado para download, ou via link.	+ 2 pontos por idioma
6.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.

O site/aplicativo possui versão em inglês.

O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.

O interessado deverá possuir Material promocional no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

O interessado deverá possuir material promocional no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.



OBS: Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 6 pontos na soma dos quesitos avaliados.
IV - FEIRAS MULTIPRODUTOS - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO REDES HOTELEIRAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Site/aplicativo possui versão no idioma do mercado.	+ 3 pontos
2.	Site/aplicativo possui versão em inglês.	+ 2 pontos
3.	Site/aplicativo possui versão própria em outro(s) idioma(s).	+ 1 ponto por idioma
4.	Abrangência.	+ 1 ponto a cada região geográfica
5.	Material promocional no idioma do mercado disponibilizado para download ou via link.	+ 4 pontos
6.	Material promocional em inglês e/ou espanhol disponibilizado para download ou via link.	+ 2 pontos por idioma
7.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

O site/aplicativo da empresa informado no ato de inscrição é válido e tem conteúdo atualizado. Um site/aplicativo com aviso de "em construção" não será considerado para atribuição da pontuação. O site/aplicativo deve possuir versão própria no idioma do mercado.

O site/aplicativo possui versão em inglês.

O site/aplicativo possui versão em outro(s) idioma(s) que não o português, o inglês e o oficial da feira. A pontuação máxima neste item será de 05 (cinco) pontos.

A informação sobre a abrangência de atuação deverá ser fornecida no ato da inscrição.

O interessado deverá possuir Material promocional no idioma do mercado. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

O interessado deverá possuir Material promocional no idioma inglês e/ou espanhol. Serão atribuídos 2 pontos para cada um dos idiomas anteriormente citados. Para fins de comprovação, o interessado deverá fazer upload do material ou informar link para acesso, no ato da inscrição. Serão considerados como materiais promocionais: catálogos, brochuras, panfletos, brindes e informações a serem colocadas em pen drive.

O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

OBS: Para aprovação da inscrição os inscritos nesta categoria deverão obter no mínimo 6 pontos na soma dos quesitos avaliados.

V - FEIRAS MULTIPRODUTOS - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS INTERESSADOS CATEGORIZADOS COMO COMPANHIAS AÉREAS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1.	Codeshare com a companhia principal do mercado.	+ 4 pontos
2.	Preenchimento do perfil da empresa nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição.	+ 2 pontos

Detalhamento dos itens:

Considerar as companhias aéreas brasileiras que atendem à malha doméstica em parceria com a companhia aérea de bandeira do mercado.

O preenchimento do perfil da empresa deverá ser realizado nos idiomas inglês e espanhol, no ato da inscrição. Utilizar os campos disponíveis no formulário de inscrição.

OBS.: Em caso de empate será considerada a ordem de inscrição

ANEXO III - DA DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1. A regra geral para a distribuição do quantitativo de vagas disponibilizadas para inscrição, por categoria e subcategoria, seguirá o estabelecido abaixo:

I - Ações MICE - 10% (dez por cento) das vagas para a categoria "Institucionais", 55% (cinquenta e cinco por cento) aos "Operadores de Turismo"; 10% (dez por cento) às "Redes Hoteleiras"; 3% (três por cento) aos "Meios de hospedagem"; 10% (dez por cento) às "Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil", 3% (três por cento) às "Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro"; 6% (seis por cento) às "Companhias Aéreas" e 3% (três por cento) para "Outros".

II - Ações Multiprodutos - 20% (vinte por cento) das vagas para a categoria "Institucionais", 45% (quarenta e cinco por cento) aos "Operadores de Turismo"; 5% (cinco por cento) às "Redes Hoteleiras"; 4% (quatro por cento) aos "Meios de hospedagem"; 5% (cinco por cento) às "Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil", 4% (quatro por cento) às "Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro"; 14% (quatorze por cento) às "Companhias Aéreas" e 3% (três por cento) para "Outros".

1.1. Em caso de não preenchimento total das vagas disponíveis para cada subcategoria, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme o regramento disposto no item 3 deste anexo, enquanto houver disponibilidade de mais de uma vaga.

1.2. Quando a aplicação dos percentuais resultar em número fracionário de vagas, arredondar-se-á o resultado com fração superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e o resultado com fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2. Quando tecnicamente possível a readequação do layout do estande sem a supressão das vagas distribuídas conforme o regramento disposto no item 1 deste anexo, a Embratur poderá adicionar vagas no estande para aproveitamento de oportunidades apontadas como estratégicas.

3. Em caso do surgimento de vaga disponível no estande, a redistribuição de vaga para as ações da Embratur seguirá uma ordem de prioridade de acordo com a ação, categoria e subcategoria.

3.1. A redistribuição de vagas se dará, inicialmente, havendo interessados, para a própria categoria de origem da vaga e, subsequentemente, de acordo com a regra de redistribuição direta prevista nos itens 3.1.1 e 3.1.2. Caso nenhuma dessas condições de redistribuição de vagas seja atendida, será aplicada a ordem de prioridade estabelecida nos itens 3.2 e 3.3, de acordo com o tipo de ação realizada.

3.1.1. As vagas originárias das categorias "Meio de Hospedagem" e "Redes Hoteleiras" devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida nos itens 3.2 a 3.3.

3.1.2. As vagas originárias das categorias Institucionais e Entidades de Captação e Promoção de Eventos no Brasil devem ser redistribuídas primeiramente entre elas, para depois passarem para as categorias seguintes, conforme a ordem de prioridade estabelecida nos itens 3.2 e 3.3.

3.2. Em caso de surgimento de vaga, a Redistribuição de Vagas para as ações MICE seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- I - Entidade de Captação e Promoção de Eventos no Brasil;
- II - Institucionais;
- III - Operadores de turismo;
- IV - Redes Hoteleiras;
- V - Meios de Hospedagem;
- VI - Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro;
- VII - Companhias Aéreas;
- VIII - Outros.

3.3. Em caso de surgimento de vaga, a Redistribuição de Vagas para as ações Multiprodutos seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- I - Operadores de turismo;
- II - Institucionais;
- III - Redes Hoteleiras;
- IV - Meios de Hospedagem;
- V - Entidade de Captação e Promoção de Eventos no Brasil;
- VI - Entidades de Promoção do Turismo Brasileiro;
- VII - Companhias Aéreas;
- VIII - Outros.

CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO

termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76. 4.1.2. Tomar ciência e aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. Julio Cesar Ragone Lopes, ao cargo de Diretor de Operações da Companhia e declarar os agradecimentos da Companhia pelos trabalhos desenvolvidos ao longo do tempo em que atuou como diretor da Companhia. 4.1.3. Em razão da renúncia acima, consignar que a Diretoria da Companhia encontra-se composta pelos seguintes membros até 29 de abril de 2022: (i) Roberta Gonçalves de Godoi, brasileira, divorciada, RG no.20.037.292, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 175.916.258-29, residente e domiciliada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretora-Presidente; (ii) Fernando Lima Costalonga, brasileiro, viúvo, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 118935113, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.199.646-10, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretor de Engenharia e Operações; e (iii) Maurício Perez Botelho, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04066824-6, expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretor sem designação específica. 5. Aprovação e Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: as) Mauricio Perez Botelho - Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária; Acionista: as) ENERGISA S.A. - Acionista representada pelo Diretores Mauricio Perez Botelho e Alexandre Nogueira Ferreira. Confere com o original que se acha lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais da Energisa Soluções - Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A. Cataguases, 01 de outubro de 2021. Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária. Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA SOLUÇÕES - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A., de NIRE 3130010618-7 e protocolado sob o número 21/759.6291 de 29/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8881084 em 04/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - UASG 927988 torna público que realizará procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados gerados nas dependências da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - Embratur, conforme as quantidades e exigências estabelecidas e detalhamento dos serviços descritos no Termo de Referência. Data: 29/11/2021. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília). O Edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.embratur.com.br. Processo: 72100.000712/2021-44.

CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO
Diretor Presidente

ENERGISA SOLUÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 19.371.183/0001-80 - NIRE 31.300.106.187

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2021, LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO**

1. Data, hora e local: Aos 01 dias do mês de outubro de 2021, às 08h30, na sede da Companhia, localizada na Av. Manoel Inácio Peixoto, S/N, Parte II, Bairro Industrial, na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais. 2. Convocação e Presenças: Dispensada na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". 3. Mesa: Presidente, o Sr. Mauricio Perez Botelho, e Secretária, a Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira. 4. Deliberações: Pela única acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 4.1.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos

